

Nº 169 VISTO
Data 13/08/2020
Ass. _____
O JUÍZ CONSELHEIRO

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS
NATURAIS E AMBIENTE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

NÚMERO DO CONTRATO:

15/DAF-MOPIRNA/2020

OBJECTO:

EXECUÇÃO DE TRABALHO DE LIMPEZA NA ZONA NOVA DE EXPANSÃO
DO MERCADO DE BOBÔ FORRO, INCLUINDO TRANSPORTE E
REMOÇÃO DO MATERIAL A VAZADOURO COM MÁQUINAS

EMPREITEIRO: JAA CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA.

MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 1.166.586,90 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis dobras e noventa cêntimos)

f

o

f

CONTRATO DE OBRA N.º: 15/DAF-MOPIRNA/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pelo seu **Director Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ORGÃO CONTRATANTE**”), por outro lado,

A empresa **JAA Construções Unipessoal, Lda.**, com sede em Água Marçal, na Pedreira de Mesquita – Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517125415, Registo Comercial n.º A100155/2016, representada pelo seu Sócio Gerente Sr.º José António Alves Esteves, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a Execução de Trabalho de Limpeza na Zona Nova de Expansão do Mercado de Bobô Forro, incluindo Transporte e Remoção do Material a Vazadouro com Máquinas (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas e de Preço, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de 15 dias, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em 15 dias, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e consequente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a Cláusula 4 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 1.166.586,90 (Um milhão, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis dobras e noventa cêntimos)**, doravante designado “**PREÇO DO CONTRATO**”.



CONTRATO DE OBRA N.º: 15/DAF-MOPIRNA/2020

Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **137043610001**, domiciliada no Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe (BISTP), pelo regime de Preço Global, de acordo com as cláusulas 5, 5.1 e 5.2 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 30% preço do contrato, na assinatura do contrato mediante uma garantia bancária;
- b) 40% preço do contrato, após a conclusão de 70% de execução dos trabalhos;
- c) 30% preço do contrato, após a entrega provisório da empreitada de obra.
- ✓ A **CONTRATADA** poderá solicitar um adiantamento no valor de até 30 % do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sétima

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Oitava

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica Unidade de Gestão 32.2.03, Projecto 3129, Código 12-1201-112-10-1042-04-41112000.

Cláusula Nona

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;
- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

CONTRATO DE OBRA Nº: 15/DAF-MOPIRNA/2020

e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 16 dias do mês de Julho do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE

Ministério das Obras Públicas Infra-Estrutura,
Recursos
Naturais e Ambiente

Dr.º Celso Amado da Fonseca
Director da DAF do MOPIRNA

Pela CONTRATADA

Sr.º José António Alves Esteves
Sócio Gerente da Empresa JAA Construções
Unipessoal, Lda.

Visto do:

Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente

Data:/...../2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz